

DECRETO (Nº 029/2021)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GOVERNO MUNICIPAL**

DECRETO nº 029/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

**“DECLARA A SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e ainda:

CONSIDERANDO a situação de total caos que se constatou na administração pública do Município de Muniz Ferreira, quando do início deste mandato, principalmente: no que tange ao estado crítico em que se encontra o estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico, à falta de combustíveis para abastecimento da frota municipal e à necessidade de contratação de médicos para atendimento à população nas unidades básicas de saúde;

CONSIDERANDO que, a falta de disponibilidade para acesso a processos administrativos, contribuindo para a passagem de informações distorcidas e imprecisas sobre a real necessidade dos serviços nas Unidades Administrativas do Município;

CONSIDERANDO a não realização de efetiva transição de governo, nos termos da Res. nº 1.311, de 29 de agosto de 2012, do TCM/BA, pela gestão anterior;

CONSIDERANDO a impossibilidade da total execução de procedimentos licitatórios, nas suas modalidades cabíveis, em função da obediência aos prazos legais de cada modalidade, além de que, para as aquisições necessárias e mencionadas neste pedido, se faz premente utilizar a modalidade adequada e, que não direcione para uma contratação com fragmentação de despesa;

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GOVERNO MUNICIPAL**

CONSIDERANDO que, é, também, dever do Gestor evitar a ocorrência de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, especialmente, no que tange às ações e atividades referentes à Saúde Pública, esta administração sem outra forma de garantir o mínimo os serviços essenciais decreta estado de emergência:

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR** situação de **EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** no Município de Muniz Ferreira/BA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo haver prorrogação diante de eventual interesse público.

Art. 2º - Autorizar as Secretarias Municipais a adotar as ações e medidas urgentes, na forma da legislação pertinente para atender à situação ora decretada.

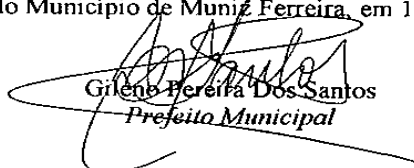
Art. 3º - Autorizar a Administração Pública Municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, a contratar serviços, em caráter excepcional, e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, notadamente, medicamentos e material penso, uma vez constatada a indisponibilidade de contratação, mediante parecer fundamentado e justificativa plena.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para as devidas finalidades legais.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro do ano de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Muniz Ferreira, em 15 de janeiro de 2021.


Gileno Ferreira Dos Santos
Prefeito Municipal

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113